



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

n.º

L E I nº 7

Carmário Paixoto, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

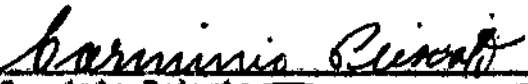
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta cruzeiros) afim de ocorrer ao pagamento de serviços de reparações de 147 barras de canos de 3 polegadas, cedidas por empréstimo pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, para realização de serviços na rede de água desta cidade, em 1947.

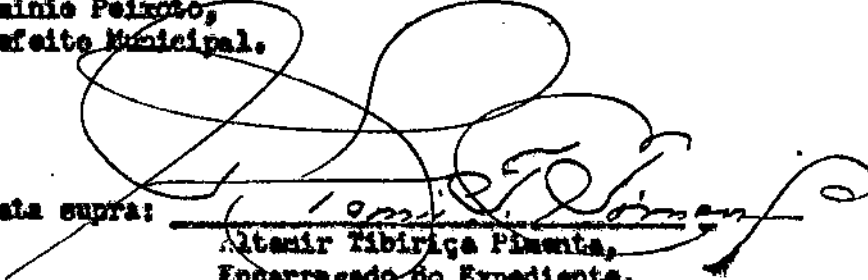
Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da verba 351-8-81-3-Material de Consumo - do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de Julho de 1948.


Carmário Paixoto,
Prefeito Municipal.

Publicada na data supra:


Altamir Tibirica Pimenta,
Encarregado do Expediente.